



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 478

Dispõe sôbre construção de prédio e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir em terreno do patrimônio do Município à Rua Raul Soares desta cidade, um prédio para funcionamento de escola.

Parágrafo único - A planta é parte integrante desta lei.

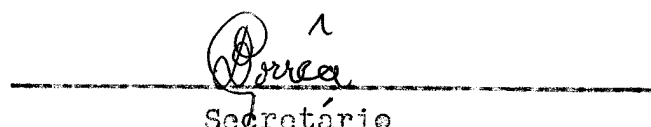
Art. 2º - Fica aberto o crédito especial, para as despesas decorrentes do cumprimento do artigo 1º desta lei, até o limite de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a ceder ao Estado o prédio construído, para funcionamento de escola estadual.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de abril de 1968


Prefeito


Secretário